



**PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 015/ DRE-JT/2015-RI
DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/SME/2013-RI
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – DRE- JACANÃ-TREMembé
PROCESSO: 2012-0.285.652-3
DOTAÇÃO: 16.12.12.365.3010.2.825.3.3.50.39.00.00

**OBJETO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE
CEI INDIRETO VILA MARIA**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - P.M.S.P., por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante designada **SME**, neste ato representado pelo Senhor Diretor Regional de Educação, consignado nos termos da competência delegada, pela **Portaria nº 6.843/2014** de 23 de dezembro de 2014 e a **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO** localizada na **AVENIDA POMPEIA, 888 – Bairro POMPEIA -SÃO PAULO - CEP 05022-001, C.N.P.J. nº 60.975.737/0001-51,** doravante designada **CONVENIADA**, por meio do seu representante legal ao final qualificado, acordam em aditar a **CLÁUSULA TERCEIRA** do Convênio supracitado, **objetivando AUMENTO DA CAPACIDADE TOTAL, DIMINUIÇÃO DO BERÇÁRIO E ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO "PER CAPITA", NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 3477/11 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS (as) CEI/CRECHES CONVENIADAS (as)

A CONVENIADA manterá em funcionamento a partir de **01/02/2015** um Centro de Educação Infantil/Creche com as seguintes características:

- | | |
|---|---------------|
| 3.1. NOME: CEI INDIRETO VILA MARIA | |
| 3.2. ENDEREÇO: RUA DOS CONDOREIROS Nº. 400 – VILA MARIA | |
| 3.3. CAPACIDADE CONVENIADA: 178 CRIANÇAS, SENDO 73 DE BERÇÁRIO. | |
| 3.4. FAIXA ETÁRIA: 0 A 3 ANOS | |
| 3.5. VALOR DO "PER-CAPITA": 60 - R\$ 545,00 30 - R\$ 424,00 30 - R\$ 389,00 58 - R\$360,00 | |
| VALOR DO BERÇÁRIO: 73 - R\$ 175,00 | |
| 3.6. VALOR DO PAGAMENTO MENSAL: | R\$ 77.970,00 |
| 3.7. VALOR DO ADICIONAL BERÇÁRIO: | R\$ 12.775,00 |
| 3.8. VALOR DA VERBA DE IMPLANTAÇÃO: | R\$ 0,00 |
| 3.9. VALOR DA VERBA DE INSTALAÇÃO | R\$ 0,00 |
| 3.10. VALOR DO PAGAMENTO TOTAL MENSAL: | R\$ 90.745,00 |
| 3.11. MODALIDADE DO SERVIÇO: RI | |

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Convênio em epígrafe e seus aditamentos.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo identificadas, sendo uma das vias arquivadas junto à SME/ATP - Setor de Convênios.

São Paulo, 29 de Janeiro de 2015.

SME/DRE/JT

NOME: Roselene Julio Duarte
CARGO: Diretor Regional de Educação
RG: 17.770.487-1
CPF: 052.685.998-27

TESTEMUNHA 01

NOME: Elaine M. Lucchini Gonçalves
RG: 16.182.959-4 RF: 672.226.1/2
SME-DRE-JT

CONVENIADA

NOME: Soc. Beneficente São Camilo
CARGO: Rosângela Silva do Carmo
RG: Supervisora Educacional
RG: 28.440.972-3
CPF: 263.327.728.09

TESTEMUNHA 02

NOME: Elaine da Costa Mafe
RG: Auxiliar da Secretaria
RG: 17.122.020 RF: 606.201.87